

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Proc. n.º 3879//22.1BELSB

Intimação para Prestação de Informações, Consulta de Processos ou Passagem de Certidões

Unidade Orgânica 4

Requerido:

Ministério da Saúde

Requerente:

Pedro Almeida Vieira

Meritíssima Juíza de Direito,

O **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, Entidade Requerida nos autos à margem referenciados, notificado por ofício de 27-03-2023 (referência 009105539) do douto despacho de V. Exa, no sentido de se pronunciar sobre o teor do requerimento apresentado pelo Autor em 06-02-2023, vem dizer o seguinte:

1. Começa-se por esclarecer o Douto Tribunal que o anterior despacho com data de 20-02-2023, no mesmo sentido, não foi respondido porquanto, por lapso, não foi a Entidade Requerida, Ministério da Saúde, notificada para o efeito, constando do SITAF apenas o ofício de notificação do mesmo despacho (ref. n.º 009065635), mas para o Requerente.
2. Posto isto, sobre o teor do requerimento do Autor com data de 06-02-2023, reitera-se o teor da Resposta apresentada nesse Tribunal em 16-01-2023, e que aqui se dá por integralmente reproduzida, nada mais havendo a acrescentar ao que aí foi dito.
3. Ou seja, sobre a existência dos contratos celebrados pela Direção-Geral da Saúde ou outras entidades tuteladas pelo Ministério da Saúde com as empresas farmacêuticas que comercializam vacinas contra a COVID-19, desde 2020, até à data do pedido (22-11-2022), esses documentos **existem e a informação passível de ser conhecida, é de acesso público estando disponibilizada na página eletrónica da Comissão Europeia.**

4. Contudo, os contratos celebrados no âmbito da aquisição de vacinas contra a COVID-19 são **matéria reservada, em cumprimento do dever de confidencialidade** exigido pela Comissão Europeia relativamente aos seus dados, nomeadamente no que diz respeito ao preço unitário das vacinas, sendo dados sujeitos a restrição e não de acesso livre.
5. **Inexistem anexos e cadernos de encargos** visto ter-se tratado de aquisições efetuadas através de compras centralizadas pela Comissão Europeia.
6. Sendo certo que, através do ofício da DGS, com data de 13-01-2023, já na pendência da presente intimação, foi essa informação fornecida ao requerente.

A Consultora Jurídica

Gabriela Maia